LEI Nº 2.926 /

"AUTORIZA O PREFEITO A REAJUSTAR O PREÇO DAS OBR PÚBLICAS CONTRATADAS COM A EMPRESA CONSTRUTORA ETAPA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CURA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o preço das obras públicas contratadas com a Empresa CONSTRUTORA ETAPA LTDA. para a execução do Projeto CURA, conforme instrumento datado de 15 de fevereiro de 1979 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 7.555, Livro "B"-24.

ART. 2º - O reajuste de que trata esta lei resultará da aplicação da fórmula $R = \left(\frac{I_0}{I_1} \times M\right) - M$, em que:

R = valor do reajuste;

I_0 = índice da Tabela publicada na revista "CONSTRUÇÃO - SÃO PAULO", relativo ao mês anterior ao do pagamento da medição;

I_1 = índice da Tabela publicada na revista "CONSTRUÇÃO - SÃO PAULO", relativo ao mês de junho de 1979; e

M = valor da medição.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.287